



Prefeitura Municipal de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

E-mail: prefchopim@chnet.com.br

Telefax (0**46) 242-1122 / 242-1331

Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

Chopinzinho

Paraná

DECRETO Nº 070/2005 - de 24 de março de 2005.

Dispõe sobre **unificação** dos lotes nºs 04, 05 e 11 (quatro, cinco e onze) da quadra nº 18 (dezoito), do Loteamento Vista Alegre, Bairro Cristo Rei, quadro urbano desta cidade.

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

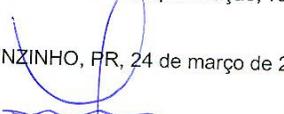
Art. 1º - **Autoriza**, para efeito de Escritura Pública, lançamento de tributos, a **unificação** dos lotes nºs 04, 05 e 11 (quatro, cinco e onze) da quadra nº 18 (dezoito), do Loteamento Vista Alegre, Bairro Cristo Rei, quadro urbano desta cidade, conforme protocolo nesta Prefeitura, sob nº 443/2005 de 24 de março de 2005. ART nº 302940602.

Art. 2º - **Unifica** o lote nº 04 (quatro), com área de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), matrícula nº 11.169; lote nº 05 (cinco), com área de 367,50 m² (trezentos e sessenta e sete metros e cinqüenta centímetros quadrados), matrícula nº 11.170 e lote nº 11 (onze), contendo a área de 470,00 m² (quatrocentos e setenta metros quadrados), matrícula nº 11.176, constituindo o lote nº 04, 05 e 11 (quatro, cinco e onze) da quadra nº 18 (dezoito), com área total de 1.197,50 m² (um mil, cento e noventa e sete metros e cinqüenta centímetros quadrados), do Loteamento Vista Alegre, Bairro Cristo Rei, quadro urbano desta cidade, de propriedade da senhora **LOURDES FAVERO**, com os seguintes limites e confrontações:

Partindo do ponto **P01**, situado no limite com **LOTE Nº 12**, seguindo com distância de **19,17** m e azimute plano de **121º16'14"**, chega-se ao ponto **P02**, deste confrontando neste trecho com **RUA ALCINDO A. OLIVEIRA**, seguindo com distância de **51,98** m e azimute plano de **195º17'49"**, chega-se ao ponto **P03**, deste confrontando neste trecho com **AV. XV DE NOVEMBRO**, seguindo com distância de **29,00** m e azimute plano de **301º16'17"**, chega-se ao ponto **P04**, deste confrontando neste trecho com **LOTE Nº 03**, seguindo com distância de **30,00** m e azimute plano de **33º01'16"**, chega-se ao ponto **P05**, seguindo com distância de **6,00** m e azimute plano de **301º16'19"**, chega-se ao ponto **P06**, deste confrontando neste trecho com **LOTE Nº 06**, seguindo com distância de **12,00** m e azimute plano de **33º01'16"**, chega-se ao ponto **P07**, deste confrontando neste trecho com **LOTE Nº 07**, seguindo com distância de **8,00** m e azimute plano de **33º01'16"**, chega-se ao ponto **P01**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 24 de março de 2005.


Vanderlei José Crestani
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Em, 24 de março de 2005.


Delair Vilmar Ambrosini
Chefe de Gabinete

Publicado no Jornal Tribuna do Povo
N.º 076 de 31/03/05 pg n.º 08